



Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

CrITÉrios para Reconhecimento (n.º 1 do art.º 2 da Portaria N.º 261/09, 12/03)	Aplicação
Disponibilização de informação aos clientes sobre a fauna, flora e geologia locais	Todos os empreendimentos turísticos
Disponibilização de informação sobre a formação dos colaboradores em matérias correlacionadas com a conservação da natureza e da biodiversidade	Todos os empreendimentos turísticos
Disponibilização de informação sobre a adopção de boas práticas ambientais	Todos os empreendimentos turísticos
Disponibilização de informação aos clientes sobre origem e modos de produção dos produtos alimentares utilizados	Todos os empreendimentos turísticos
Uso predominante de flora local nos espaços exteriores do empreendimento, excepto nas áreas de uso agrícola e jardins históricos	Todos os empreendimentos turísticos
Disponibilização de informação sobre serviços complementares que garantam a possibilidade de usufruto do património natural da região por parte dos clientes, nomeadamente através da animação turística, visitação das áreas naturais, desporto de natureza ou interpretação ambiental.	Todos os empreendimentos turísticos

O presente documento não dispensa a consulta da Portaria N.º 261/2009, de 12 de Março

Critérios Obrigatórios – Boas Práticas Ambientais (anexo I – Port. N.º261/09, 12/03)	Aplicação *
<p>Fonte de abastecimento de água: Quando o empreendimento turístico não estiver ligado à rede de distribuição pública de água, o gestor do empreendimento deve assegurar que a utilização da sua fonte de abastecimento tem um impacto ambiental reduzido, sem prejuízo da exigência de origem devidamente controlada da água destinada ao consumo humano</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>
<p>Caudal de água das torneiras e chuveiros: O caudal de água das torneiras e chuveiros não pode exceder 12l/m</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>
<p>Utilização das luzes: Se as luzes do quarto não se desligarem automaticamente, deve existir informação facilmente acessível que peça aos hóspedes para desligarem as luzes antes de saírem do quarto.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>
<p>Utilização do aquecimento e do ar condicionado: Se o aquecimento ou ar condicionado não se desligarem automaticamente quando as janelas estão abertas, deve existir informação facilmente acessível que chame a atenção dos hóspedes para a necessidade de fecharem as janelas quando o aquecimento ou ar condicionado estão ligados.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>

(cont.) Critérios Obrigatórios – Boas Práticas Ambientais (anexo I – Port. N.º261/09, 12/03)	Aplicação *
<p>Mudança de toalhas e lençóis: Os hóspedes devem ser informados de que, de acordo com a política ambiental do empreendimento, os lençóis e as toalhas apenas serão mudados a pedido dos hóspedes ou, na ausência deste, de acordo com o mínimo legalmente exigido.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>
<p>Tratamento de águas residuais: Todas as águas residuais devem ser tratadas. Se não for possível fazer uma ligação à estação de tratamento local, o alojamento turístico deve dispor do seu próprio sistema de tratamento que satisfaça os requisitos da legislação nacional</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>
<p>Transporte de resíduos: Caso as autoridades locais responsáveis pela gestão dos resíduos não façam a recolha dos resíduos no empreendimento turístico ou na sua proximidade, este deverá garantir o transporte dos seus resíduos para um local adequado, velando para limitar ao mínimo possível este transportes</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p> <p>Opcional Turismo de habitação Turismo em espaço rural Parques de campismo e caravanismo – dimensão inf. a 3 ha</p>

* ao abrigo do nº 2 do artº 7 da Port. N.º 261/09, 12/03, os Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos, Apartamentos turísticos, Conjuntos turísticos (*resorts*) e os Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha estão dispensados da adopção do conjunto de critérios de boas práticas ambientais desde que disponham de um dos seguintes sistemas de gestão ambiental: ISO 14001, EMAS ou Rótulo Ecológico Comunitário aplicável a serviços de alojamento turístico.

Critérios Opcionais – Boas Práticas Ambientais (anexo I – Port. N.º 261/09, 12/03)	Aplicação * (no mínimo 6 critérios)
<p>Ar Condicionado: Os sistemas de ar condicionada devem ter uma eficiência energética de, pelo menos, classe B, em conformidade com a Directiva n.º 2002/31/CE, da Comissão, de 22 de Março, relativa à aplicação da Directiva n.º 92/75/CEE, do Conselho, no que respeita à etiquetagem energética dos aparelhos domésticos de ar condicionado (dois), ou uma eficiência energética correspondente.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Isolamento das janelas: Todas as janelas devem ter um grau adequadamente elevado de isolamento térmico em função do clima local e proporcionar um nível de isolamento acústico apropriado.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Eficiência energética das lâmpadas eléctricas: Pelo menos 60% de todas as lâmpadas eléctricas no alojamento devem ter uma eficiência energética de classe A, em conformidade com a Directiva n.º 98/11/CEE, da Comissão de 27 de Janeiro, relativa à aplicação da Directiva n.º 92/75/CEE, do Conselho, no que respeita à rotulagem energética das lâmpadas eléctricas para uso doméstico. Pelo menos 80% de todas as lâmpadas eléctricas instaladas em locais em que é provável que devam permanecer ligadas durante mais de 5 horas por dia devem ter uma eficiência energética de classe A, em conformidade com a Directiva n.º 98/11/CE</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Economia de água nas casas de banho: Deve existir informação adequada nas casas de banho que explique aos hóspedes como é que podem contribuir para a economia de água.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Produtos descartáveis: Com excepção dos casos em que seja exigido por lei, nenhum dos seguintes produtos descartáveis será utilizado nas unidades de alojamento e restaurantes : - Produtos de <i>toilette</i> de utilização única (por exe. champô, sabonete, touca de banho, etc), sem prejuízo da substituição de produtos usados sempre que mude o utente; - Copos, chávenas, pratos e talheres</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Jardinagem: As áreas verdes devem ser geridas sem a utilização de pesticidas ou em conformidade com os princípios da agricultura biológica. As flores e os jardins devem ser regados, habitualmente, antes do pico do sol ou depois do pôr do sol, e apenas nas regiões em que as condições regionais e climáticas o justificarem.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Recipientes para o lixo nas casas de banho: Cada casa de banho deve dispor de um recipiente adequado para o lixo, que os hóspedes devem ser convidados a utilizar, em vez da sanita, para determinados tipos de resíduos.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Perdas de água: O pessoal do empreendimento deve ser formado para controlar diariamente a existência de perdas de água visíveis e tomar as medidas adequadas conforme necessário. Os hóspedes devem ser convidados a comunicar quaisquer perdas de água ao pessoal</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Utilização de desinfectantes: Os desinfectantes só devem ser utilizados quando necessário para cumprir requisitos de higiene legais. O pessoal deve receber formação para não exceder as doses recomendadas de detergente ou desinfectante indicadas na embalagem.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>

(cont.) Critérios Opcionais – Boas Práticas Ambientais (anexo I – Port. N.º 261/09, 12/03)	Aplicação * (no mínimo 6 critérios)
<p>Dosagem do desinfetante para piscinas: As piscinas devem dispor de um sistema que garanta a utilização da quantidade mínima de desinfetante necessária para um resultado adequado em termos higiénicos.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Limpeza mecânica: O empreendimento deve dispor de procedimentos precisos para operações de limpeza sem produtos químicos, por exemplo, através da utilização de produtos em microfibra ou de outros materiais ou actividades de limpeza sem recurso a produtos químicos e com efeitos semelhantes.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Triagem dos resíduos pelos hóspedes: Devem existir recipientes adequados por forma a permitir que os hóspedes seleccionem os resíduos de acordo com o sistema de gestão de resíduos local. Deve existir informação clara e acessível nos quartos pedindo aos hóspedes que façam a triagem dos seus resíduos.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Resíduos perigosos: O pessoal do empreendimento deve recolher e separar os resíduos perigosos e garantir a sua eliminação adequada. Estão abrangidos os <i>toners</i>, as tintas de impressão, o equipamento de refrigeração, as pilhas e os produtos farmacêuticos.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Triagem dos resíduos: O pessoal deve fazer a triagem dos resíduos do empreendimento nas categorias que podem ser tratadas separadamente.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Transporte público: Deve existir informação facilmente acessível, destinada aos hóspedes e ao pessoal do empreendimento, sobre os transportes públicos que servem o empreendimento e outros destinos locais. Nos casos em que não existem transportes.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Declaração sobre a política ambiental do empreendimento: O gestor do empreendimento deve redigir uma declaração de política ambiental do empreendimento, no que se refere à energia, água, produtos químicos e resíduos, e disponibilizá-la aos hóspedes, que devem ser convidados a apresentar as suas observações e queixas.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>
<p>Formação do pessoal: O empreendimento turístico deve proporcionar informação e formação ao seu pessoal, incluindo procedimentos escritos ou manuais, para garantir a aplicação das medidas ambientais e reforçar a sua sensibilização em relação a um comportamento respeitador do ambiente.</p>	<p>Obrigatório Estabelecimentos hoteleiros Aldeamentos turísticos Apartamentos turísticos Conjuntos turísticos (<i>resorts</i>) Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha</p>

* ao abrigo do nº 2 do artº 7 da Port. N.º 261/09, 12/03, os Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos, Apartamentos turísticos, Conjuntos turísticos (*resorts*) e os Parques de campismo e caravanismo – dimensão sup. a 3 ha estão dispensados da adopção do conjunto de critérios de boas práticas ambientais desde que disponham de um dos seguintes sistemas de gestão ambiental: ISO 14001, EMAS ou Rótulo Ecológico Comunitário aplicável a serviços de alojamento turístico.

O presente documento não dispensa a consulta da Portaria N.º 261/2009, de 12 de Março